

Petrobras aprova política tributária da companhia

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2023 – A Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, informa que seu Conselho de Administração, em reunião realizada hoje, em linha com o aprimoramento contínuo de sua governança, aprovou Política Tributária (Política) aplicável à companhia e suas participações societárias.

“A Política reitera o compromisso da Petrobras em assegurar que a gestão tributária, que abrange os tributos e as participações governamentais, esteja aderente à legislação em vigor, no Brasil e nos países onde a companhia atua. Além disso, a Política reforça o princípio de que a condução da gestão tributária é pautada na ética, integridade, transparência, eficiência e responsabilidade social, contribuindo para o desenvolvimento social e econômico do Brasil e dos países onde a Petrobras atua”, segundo Rodrigo Araujo, Diretor Financeiro e de Relacionamento com Investidores da Petrobras.

A Política tem como diretriz o cumprimento da legislação tributária do Brasil e dos países onde a Petrobras atua, definindo a estratégia da companhia com base na interpretação técnica das normas, padrões e processos, alinhados com o Propósito Negocial e com a Gestão de Risco Tributário. A Petrobras assume o compromisso de não possuir participações societárias em jurisdições reconhecidas como de tributação favorecida, bem como observar as regras de Preço de Transferência previstas no Brasil e nos países em que atua, em relação a todas as transações com partes relacionadas, ou não relacionadas, quando assim exigido pela Lei.

A Política pode ser consultada no site de Relacionamento com Investidores da Petrobras.

www.petrobras.com.br/ri

Para mais informações:

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS | Relações com Investidores

e-mail: petroinvest@petrobras.com.br/acionistas@petrobras.com.br

Av. Henrique Valadares, 28 – 19 Andar – 20231-030 – Rio de Janeiro, RJ.

Tel.: 55 (21) 3224-1510/9947 | 0800-282-1540

Este documento pode conter previsões segundo o significado da Seção 27A da Lei de Valores Mobiliários de 1933, conforme alterada (Lei de Valores Mobiliários) e Seção 21E da lei de Negociação de Valores Mobiliários de 1934 conforme alterada (Lei de Negociação) que reflet em apenas expectativas dos administradores da Companhia. Os termos: “antecipa”, “acredita”, “espera”, “prevê”, “pretende”, “planeja”, “projeta”, “objetiva”, “deverá”, bem como outros termos similares, visam a identificar tais previsões, as quais, evidentemente, envolvem riscos ou incertezas, previstos ou não, pela Companhia. Portanto, os resultados futuros das operações da Companhia podem diferir das atuais expectativas, e, o leitor não deve se basear exclusivamente nas informações aqui contidas.